

10 POLÍTICAS ANTI CORRUPÇÃO SULPASSO CAMINHÕES

1. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

A comunicação com agentes públicos em qualquer esfera de governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, empresas permissionárias, concessionárias, fundações, órgãos e agências reguladoras, conselhos de classes e afins, deve ser realizada sempre pelos meios oficiais colocados à disposição por ambas as partes, formalizada e efetuada, sempre que possível, com a presença de mais de um representante da SULPASSO, mediante requerimento de agenda onde fique transparente o assunto a ser tratado.

1.1. Vantagens indevidas

É proibida, no âmbito da SULPASSO, qualquer tentativa de obtenção ou oferecimento de privilégio, seja pela oferta ou promessa de favores, presentes, pagamento de viagens ou estadias, dinheiro ou qualquer outra forma de benefício em troca de vantagem indevida junto ao Poder Público, conforme prevê o Código de Ética e Conduta da SULPASSO.

1.2. Contribuições políticas

Tendo em vista as alterações estabelecidas pela Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, no texto do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997), proibindo a doação de recursos, por pessoas jurídicas, a campanhas eleitorais, o SULPASSO está impedido de efetuar qualquer tipo de doação de natureza eleitoral e político-partidária.

2. TRANSPARÊNCIA

A SULPASSO disponibiliza aos seus associados todas as informações necessárias à avaliação de sua gestão, incluindo suas receitas e despesas, seu planejamento e suas diretrizes, objetivos e metas.

A transparência também se dá no relacionamento com a comunidade em que se insere, por meio da disponibilização de Canal de Ouvidoria aberto ao público em geral, que, por este meio, pode solicitar informações e realizar denúncias.

2.1. Doações e patrocínios

São permitidas as doações e patrocínios realizados em caráter social e cultural, destinadas ou acompanhadas pelo Comitê de Integridade e Ética da SULPASSO, e somente serão realizadas mediante anuência da Diretoria da SULPASSO.

Todas as doações e patrocínios serão devidamente registrados e documentados para conhecimento do Comitê de Integridade e Ética da SULPASSO e consequente registro na contabilidade da empresa.

3. SUSTENTABILIDADE

A SULPASSO respeita a legislação ambiental e seus agentes de fiscalização, e pratica, em sua rotina diária de funcionamento, medidas de sustentabilidade ambiental, por meio da coleta seletiva de resíduos sólidos, do uso de material reciclável e de incentivos internos à economia de água e energia.

4. RELAÇÕES DE TRABALHO E COMERCIAIS

4.1. Contratações de empregados

A contratação de profissionais pela SULPASSO ocorre somente em razão de real necessidade institucional, de acordo com habilidades técnicas adequadas para o

desempenho das atividades que realiza, e dentro dos parâmetros de mercado, com observância da legislação trabalhista vigente.

4.2. Contratações de terceiros

A contratação de terceiros para atuarem junto a SULPASSO é vinculada à efetiva necessidade institucional, observando os preços vigentes no mercado.

Antes de cada contratação, a SULPASSO costuma realizar procedimentos de *due diligence*, onde se verifica o nível de conformidade de parceiros e fornecedores, de modo a garantir relações que estejam alinhadas no conceito de integridade empresarial.

5. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as operações financeiras realizadas pela SULPASSO são contabilmente registradas e comprovadas de acordo com as determinações da lei.

A contabilidade da SULPASSO mantém arquivados seus documentos pelo prazo legal e é auditada periodicamente.

6. LAVAGEM DE DINHEIRO

A SULPASSO opera suas finanças por meio das instituições legalizadas no país, e repudia qualquer prática tendente a ocultar ou dissimular a gestão de seus ativos e o cumprimento de suas legítimas obrigações.

Os pagamentos realizados a terceiros que atuam em nome da SULPASSO ocorrem por meio de contratos formais, e são realizados por meio do sistema financeiro legalmente constituído.

7. PARCERIAS INSTITUCIONAIS

A celebração de parcerias institucionais está condicionada ao atendimento dos objetivos da SULPASSO, na representação de seus associados, sendo precedida de procedimento de *due diligence*, a fim de avaliar a conformidade legal e ética do parceiro pretendido.

8. APURAÇÃO DAS VIOLAÇÕES

As violações à Lei 12.846/13, à Lei Estadual 15.228/2016 e outros dispositivos legais, bem ao Código de Ética e Conduta e demais normas internas da SULPASSO são devidamente apuradas e, caso comprovada a transgressão, as medidas disciplinares e legais cabíveis serão aplicadas.

9. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

A SULPASSO disponibiliza um Canal de Ouvidoria aberto à comunidade, para denúncias e esclarecimentos de dúvidas.

Canal de Ouvidoria: <http://www.sulpasso.com.br/compliance/>

10. APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO

A SULPASSO mantém constante aperfeiçoamento de suas políticas de integridade, bem como treinamento de seu pessoal, de forma a incorporar inovações legais e procedimentais sempre que se fizerem necessárias.